

Em vista dos documentos constantes deste
processo, parece-me justo e inevitável
a pertença de G. a Casa de Misericórdia, em
quem houve a indenização em dinheiro
de terrenos q. comprados a Casa de 1865
q. facilitou as comunicações com a exportação
de Tabaco de Christal, alargando a extremidade
presente de rua de Paes na praça do Duque de
Beja, q. melhor a linha com a rua de Triumpho.
Este terreno não pode ser restituído

Documentos publicos —
sem prejuizo de circulares

Parece-me pois q. deve ser adquirida por
esta a Misericórdia a fim de guiar sobre
sobre a Praça do Duque de Beja.
gratuito mente.

O terreno q. pertence à Misericórdia, e
sobre q. versa a questão, mede, como se
vê deste processo e respectiva planta a
superfície de 220 metros quadrados, e
na planta está marcada com as letras a a a a

Eugenheim A. Harbort

©15/vol 27

De 1854 a 1878

23 de Junho de 1885 — Officio do Provedor da Mirandella

Nº 101

Conde de Camodães, petição a restituição
dos terrenos contíguos ao hospital de S.^{to}
António no praeito de S. João de Beja
Egre e Mirandella engastada a Câmara
em 1865, por occasião da Exposição
do Palácio de Christal, off.^o alargamentos
provisórios de extremidade de muro de
paes a ligar com a d. triumpho, e on
então a respectiva indemnização.

8 de Junho de 1886 — Officio no mesmo sentido do Pro-
vedor Ant. Philomeno de Costa e Almeida

Assim em uma comissão de
vinte e dois e acorda com a Mirandella
mas q. não chegou a accord alguma.

Para em estado de decisão e engastada
de Câmara os seguintes documentos q. são
divididamente numerados pela sua ordem:

P. 1 — 3 de Maio de 1857 — Certidão de escriptura de venda do ter-
reno em frente do hospital de S. Ant.^o as nascente
do mesmo, e do terrenos os norte q. constitua
actualmente a Praça de S. João de Beja, feita pela
Mirandella a Câmara, pela quantia de 500000
(109 de livros 50 de R. R.)

P. 2 — 26 de Maio de 1865 — Copia do officio da Câmara enviando a
Mirandella a planta com a designação dos alar-
gements q. pertenciam nos terrenos contíguos ao hos-
pital p.^o melhoramento das vias de communica-
ção a expozição do Palácio de Christal

P. 3 — — Planta a q. se refere o officio supra

P. 4 — 3 de Junho de 1865 — Copia do officio da Mirandella accusando
a recepção do officio e planta supra, e indicando
os emphyteutas da cedência dos terrenos

P. 5 — 10 de Junho de 1865 — Copia do officio da Câmara a Mirandella accus-
tando os emphyteutas por elle propostos

P. 6 — 4 de Janeiro de 26 de Fevereiro de 1878 — Copia do officio da Mirandella
petição uma escriptura p. se acordar na venda q. a Mirandella
queria fazer do seu terreno, incluindo n.º 101 o terreno q. engastava.

P. 7 — 20 de Maio de 1878 — Copia da escriptura de Engastada de Câmara sobre este assento

P. 8 — — Planta de campo a q. se refere o officio supra, e a forma do terreno

P. 9 — 1 de Junho de 1878 — Copia do officio da Câmara a Mirandella

^{mg}
 Terrem muni^g 4 5 1, 5 a 2:50^m - 1/1 28.955
 " la Miravides 2 2.0, 0 a 3:50^m - 7 70:00
 Salt a favor de la casa 3 58,775

23 Junho de 1885

Officio do Provedor da Câmara
Luz de Lameiros, pedindo a certi-
ficações de terrenos contíguos ao Hospital
Hospitalaria no Povo do Duque de Beja
ou a respectiva indemnização

8 Junho de 1886

Officio do Provedor da Câmara
na mesma sentida

Assim como o nome Lameiros p. b. p. m. com a indemnização e sim
segundo a vontade do

Indice deste processo

Duque de Beja

+ do terreno em frente do Hospital de S. Ant. do terreno ao lado do convento adambulante a parochia

1 Certidão da escriptura de venda feita a Camara e registrada a folhas

109 do Livro 50 de C. P.

3 de Setembro de 1854

2 Cópia do officio da Camara enviando a planta do Largo do Duque de
Beja

26 de Maio de 1865

3 Planta a que se refere o officio supra

4 Cópia do officio da S. Casa accusando a recepção da planta e indicando as
condições da cedencia do terreno

3 de Junho de 1865

5 Cópia da acta da Vereação de 3 de Junho de 1865 em que se deu o officio
supra.

6 Cópia do officio da Camara accetando as condições 10 de Junho de 1865

7 Cópia do embargo a uma obra na Rua do Paço. (Não se copia por inutil)

8 Cópia d'officio pedindo uma conferencia com o Engenheiro, e resultado d'essa
conferencia

4 de Janeiro e 26 de Fevereiro de 1878

9 Informação do Engenheiro Agnelle José Moreira 20 de Maio de 1878

10 Planta da vedação e gradil.

11 Cópia do officio da Camara em resposta a Santa Casa, mandando-se
em vista do informe do Engenheiro, a respectiva indemnização - 5 de Junho de 1878

em vista destes documentos e posta
a pretensão da Santa Casa de Alimari
ordem, e estão os casos de ser aten-
didos; sendo a superfície q. lhe
foi tomada, e a cuja indemniza-
ção tem direito de 220 m² com
anexo da respectiva planta junta.

1ª Repartição
Cópia

26 de Maio de 1865

3 de Junho de 1865

10 de Junho de 1865

5 de Junho de 1878

16 de Abril 1879

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Esta ainda pendente de resolução uma questão, que prende na concessão, que esta Santa Casa fez à Excellentissima Camara Municipal, de uns terrenos, que pertencem ao Hospital Geral de Santo Antonio. Em vinte e seis de maio de mil oitocentos sessenta e cinco a Camara querendo facilitar as communicações da praça do Duque de Beja para as ruas circumvisinhas, propoz á Santa Casa para lhe ceder os terrenos necessarios. Esta respondeu em tres de junho, protestando a sua annuencia, mas devendo reverter para o hospital esses terrenos, a todo o tempo que fossem reclamados, e a Camara com isto se conformou em officio de dez do mesmo mez. Assim ficaram as cousas até que em cinco de junho de mil oitocentos setenta e oito, treze annos passados, esta Santa Casa pediu á Camara a restituição dos terrenos; a Camara recusou-se, declarando que estava autorizada para expropriar o mesmo terreno; mas a Santa Casa, não se conformando, insistia pela restituição a dezessis d'abril de mil oitocentos setenta e nove. São passados vinte annos desde que a Excellentissima Camara sollicitou d'esta Santa Casa a sua exadjucação para facilitar o

sito n'aquelle logar, com o fim de abrir
communicações para o Palacio de Crystal,
que então se ia inaugurar com uma expo-
sição importante; e as ultimas reclama-
ções não satisfeitas têm seis annos de da-
ta. cumpre terminar esta pendencia entre
as duas corporações, e por isso em nome da
céliza, a que presido, tenho a honra de me
dirigir a Vossa Excellencia para que este ne-
gocio se decida ou pela reversão do terreno,
ou pela indemnisação devida, o que tal-
vez seja mais facil á Camara, porque a não
ser assim, terá de fazer expropriações de
maior valor para o lado da rua do Rosa-
rio. Será inutil dizer a Vossa Excellencia
que a Celiza deseja que este negocio se con-
clua, amigavelmente entre a Comanda-
te e a Excellentissima Camara. - Devo Guar-
dar a Vossa Excellencia. Porto e Santa Luzia da Mi-
sericordia, vinte e tres de junho de mil oit-
ocentos oitenta e cinco. Illustrissimo e Ex-
cellentissimo Senhor Presidente da Camara
Municipal do Porto. - O Provedor, Conde de
Lanodães.

Esta conforme.

Porto e Paços do concelho, 24 de julho de 1885.

O Escrivão da Camara,

António Augusto Mendes Leão

Copia

387M. 2-1857 -

TP 1

5

Escritura de compra de terreno e varios predios que a ²^{ma} Camara Municipal d'esta cidade faz a' Mesa da Santa Casa da Misericordia, da mesma.

Sabam os que esta escritura virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e sete, aos tres dias do mes de Setembro, n'esta Inimta Cidade do Porto e Paços do Concelho d'ella, aonde se achavam d'uma parte o ²^{mo} Presidente e mais Vereadores da ²^{ma} Camara Municipal d'esta Cidade, abaixo assignados, e da outra o ^{Al.}^{mo} Domingos Pinto de Faria na qualidade d'Escrivão e Procurador bastante do ²^{mo} Provedor e Mesarios da Santa Casa da Misericordia d'esta mesma Cidade, como fez ver pela procuração que n'este acto apresentou e que fica guardada na Secretaria da Municipalidade para ser copiada nos traslados d'esta escritura, pessoas todas reconhecidas pelas proprias de mim Escrivão, e das testemunhas d'este Instrumento, de que dou fei; ahi pela ²^{ma} Camara Outorgante foi declarado que achando-se travada e aberta a Rua de D. Pedro 5.^o atravez do Campo do Hospital de S.^{to} Antonio d'esta Cidade, na direcção de nascente a Poente, o que se effectuara de mutuo accordo entre ella ²^{ma} Camara e a Mesa da S.^{ta} Casa da Misericordia d'esta cidade e ficando grande espaço de terreno do mesmo Campo para o lado do Norte da dita rua até a' Rua do Barregal, reconheceu ser de grande vantagem publica a acquisição d'essa porção de terreno para o destinar a uma Praça Publica, que n'aquella localidade

se tornava muito necessaria para os moradores d'aquelle sitio, e suas
immediações até 'a' Torre da Moura, que n'este sentido haviam dirigido
uma representação a ella Ex^{ma} Camara, para o que tratara de entender
se com a Mesa da Santa Casa, a fim de que ella não proseguisse
no intuito de fazer emprazamento do dito terreno, como se havia
anunciado, até que mutuamente se accordasse nos meios de verifi-
car a sobredita acquisição do supramencionado terreno; e da mesma
sorte que considerando ella Ex^{ma} Camara a vantagem que ao
publico resultava da acquisição dos pequenos predios pertencentes a
Santa Casa, que ficam ao lado do nascente da fachada principal
do edificio do Hospital, até 'a' Villa denominada dos Pocos, incluindo
o Hospital das Velhas, do que resultava uma reciproca convenien-
cia tanto para o edificio do hospital, que pela demolição d'esses
pequenos predios ficava muito desaprontado, como para o publico por
tornar mais facil a viação publica por aquella localidade, e dar-
se assim começo ao grandioso plano de fazer um dia desaparecer
todas as casas que existem entre os magestosos edificios do Hospi-
tal Real, Carmo, Academia e Relação; por isso tratara de con-
ferenciar com a Mesa da Santa Casa sobre o modo de se effectuar
para o Municipio a acquisição não só d'aquelle parço de
terreno do Campo do Hospital ao Norte da Rua de Dom Pedro
Lizinto para o lado da Rua do Paço, mas também de todas as
pequenas casas pertencentes a' mesma Santa Casa, incluindo a
casa denominada o Hospital das Velhas, todas situadas em
frente da fachada principal do Hospital Real, e comprehendidas

desde a Viella dos Pocos até confrontar com a sobredita fachada, e effectivamente tenham accordado nas bases e condições seguintes:

Primeira: Que a Mesa da Santa Casa competentemente autorizada por decisão do respectivo Definitório de 24 de Março ultimo, cede a expropriação exigida pela ²^{ma} Camara para utilidade publica, não só o Hospital das Velhas, mas também todas as propriedades que estão situadas ao Poente da Viella dos Pocos até ao Hospital de S.^{to} Antonio e entre a Rua do Carmo que lhe fica ao Norte, e o Campo da Cordoaria que lhe fica ao Sul, bem como todo o terreno do Campo do Hospital Real que fica para o lado do Norte da Rua de D. Pedro Livinho, novamente aberta no mesmo Campo até a Rua do Carregal, que lhe fica ao Norte, com tudo que no mesmo existe, pela quantia certa de 5.000,000 reis em dinheiro de metal.

Segunda: Que esta quantia de cinco contos de reis sera' satisfeita pela ²^{ma} Camara a Mesa da S.^{ta} Casa em prestações annuaes pelo menos de um conto de reis em cada um anno, recebendo logo no principio do proximo futuro anno economico um conto de reis devendo as mais prestações serem-lhe pagas nos annos successivos pelo menos de um conto de reis em cada um até total amortisação d'este capital, e sem vencimento de juro durante o tempo em que n'esta conformidade deve ficar amortizado todo este capital: quando forem por qualquer causalidade deixes de estar satisfeito pela ²^{ma} Camara no fim de cinco annos, esta sera' obrigada a satisfazer tambem os juros de 5% de qualquer capital que ainda esteja por pagar no fim do anno economico de 1861 a 1862. Terceira: Que supporte a

parte do Campo do Hospital acima referida, e que desde hoje fica pertencendo a ²ma Camara para o uso publico, seja pertença de um praso de vidas, de que e directa Senhoria a ²ma Nobre N.ª Cidade, contudo a ²ma Casa toma sobre si a obrigação de satisfazer, não só a parte do foro que possue tocar a essa porção de terreno, que passa para o uso publico, pagando ao Senhorio o foro por inteiro, mas tambem o laudemio d'esta alienação d'aquella parte do praso, ficando assim a ²ma Camara exonerada de qualquer responsabilidade a tal respeito. Quarta: Que o mesmo terreno, que fica ao Norte da nova Rua de D. Pedro 5.º ficara sempre e perpetuamente no uso do publico com a applicação que mais conveniente se julgar para este fim, sem que a actual Vereação, nem as mais que de futuro lhe venham a succeder, possam de maneira alguma alienal-o por vendas ou emprazamentos, nem por qualquer outro titulo, nem permittir n'elle edificações de propriedades que possam prejudicar a saude publica e particular do Hospital, e somente podera a ²ma Camara permittir para edificação ao lado do Norte do mesmo terreno, no local junto a Rua do Barregal, o espaço que seja sufficiente para que as casas que ficam na tortuosidade, que tem a dita Rua do Barregal, venham a um alinhamento regular, a contar desde o cunhal da primeira casa, que fica ao Nascente e Norte da dita Rua do Barregal, até a um ponto dado ao Poente da mesma rua, que desfaca essa curva actual, convidando para esse fim a ²ma Camara, pelas maneiras que melhor lhe convier, os proprietarios ao Norte da

dita rua para serem com as suas edificações a este novo alinhamento
 e pavimento que tem a dar-se a esse terreno, que fica no uso pu-
 blico, para melhor prospecto e aformoseamento d'aquelle local,
 ficando entao a rua pelo lado Sul d'esse alinhamento. Quinta:
 Que quando a actual Veresação, ou alguma outra de futuro, ali-
 ne alguma outra parte d'aquelle terreno em contravenção do
 que fica disposto na condição antecedente, ficara para esse
 caso, sem effeito n'essa parte, o presente contracto, e tornara todo
 o terreno d'esta propriedade a reverter a Mesa da Santa Casa,
 sem alguma outra obrigação de indemnisações, mais do que a
 quantia de 8.000,000 reis que ella entregara a Ex^{ma} Camara. Sexta:
 Que não só o terreno, mas todos os materiais existentes nas proprie-
 dades entre a Rua do Carmo, Viella dos Poços, Largo da Cordoa-
 ria e o Hospital Real ficam pertencendo a Ex^{ma} Camara para
 d'elles se utilizar como lhe convier, devendo principiar desde ja
 com a demolição d'aquellas propriedades e ultimar a quanto
 antes, a fim de tornar desembaracado aquelle local para o
 uso publico, e a frente do Hospital. Setima: Que a Mesa da
 S^a Casa por este mesmo contracto reserva para si o dominio e
 posse da agua que se acha actualmente no referido Hospital das
 Velhas, seja de bica ou poço, ou de qualquer procedencia que seja,
 para d'ella se aproveitar para o uso que melhor lhe convenha,
 ou seja no Hospital Real ou em outra qualquer localidade,
 e a Ex^{ma} Camara se obriga a permittir-lhe licença no terreno publico
 para a factura de qualquer obra necessaria á canalisação d'essa

agua, a qual sera feita a' custa da c'heza da S.^{ta} Casa. Citava:
Que a ^o ~~o~~ ^{ma} Camara pela ratificacão que ja se fizesse e accordara com
a Mesa da S.^{ta} Casa, fica obrigada a dar annualmente a' mesma
S.^{ta} Casa a quantia de 480 reis para ajuda da pensão que an-
nualmente ella paga pelo terreno do Campo do Hospital, e
cuya quantia de 480 reis e' relativa a' parte do terreno que tem
de ficar reduzido a uso publico. E pelo dito ^o ~~o~~ ^{ma} Procurador da
Mesa foi dito que em virtude dos poderes de sua Procuracão,
e em nome de sua constituinte cedia e vendia de hoje para
todo o sempre a' ^o ~~o~~ ^{ma} Camara outorgante nao só o supradito
terreno do Campo do Hospital, situado do lado do Norte da
Rua de D. Pedro 5.^a e entre esta rua e a do Paço com todas as
suas pertencas e benfeitorias n'elle existentes, como tambem
todos os predios que sua constituinte possui entre a Rua do Carmo
e Praça da Cordoaria, situados em frente da fachada principal
do edificio do Hospital Real ate' a' Viella dos Pócos, compres-
hendida a casa em que se acha o Recolhimento ou Hospital
das Velhas, tudo pelo preço e quantia de 5.000,000 em dinheiros
de metal sonante, satisfeito em cinco prestações annuaes de um
conto de reis cada uma e dentro dos primeiros cinco annos eco-
nomicos, começando no actual, conforme uma das bases do con-
venio ja acima escripto, e sem vencimento de juro na forma
tambem accordada, cuya venda em nome da sua Constituinte
fazia a' ^o ~~o~~ ^{ma} Camara outorgante de hoje para todo sempre, livre e
de paz, e exonerada de hypothecas ou quaesquer onus, a que os ditos ter-

renos e predios possam estar sujeitos até ao dia de hoje, pois se alguns onus houderem inherentes aos terrenos ou predios vendidos pela presente escriptura, ou de futuro apparecam, a Mesa da S.^{ta} Casa se obrigava e responsabilizava a responder por tudo a' sua custa, e a pôr a salvo e quite a Ex.^{ma} Camara, defendendo-a de quaesquer pleitos, estorvos ou embaraços que ella possa vir a ter na posse e fruição do dito terreno e propriedades, o que tudo faria a' sua custa, suspendendo-se o pagamento das prestações, até que esses embaraços sejam resolvidos, e que pela presente escriptura transferia para a Ex.^{ma} Camara todo o direito e dominio e posse que sua Constituinte tinha no supradito terreno do Campo do Hospital, e propriedades em frente da fachada principal do edificio do Hospital Real, podendo a Ex.^{ma} Camara dispor do dito terreno e predios para o fim que tem projectado e para que se acha autorizada. E pela Ex.^{ma} Camara foi declarado que pela sua parte se obrigava a cumprir as referidas condições estipuladas entre ella e a Mesa da S.^{ta} Casa, e se compromettia a' exacta observancia de todas aquellas de que lhe resultava obrigação sem falta nem quebra alguma, pois que para a realisacão do accordo feito com a Mesa da S.^{ta} Casa e celebração da presente escriptura se achava plena e devidamente autorizada por Accordão do Conselho do Districto de 22 d' Abril do corrente anno, eparado no extracto da acta da Vereação do dia 2 do mesmo mez, e transmittido em officio de Ex.^{mo} Governador Civil de 24 do referido mez, o que tudo se acha competentemente archivado no Cartorio da Municipalidade. Declara-se que na segunda condicão donde se lê - no principio do proximo futuro anno

economico = deve ler-se = no principio do actual anno economico. Aduem o
dizeram e outorgaram de parte a parte na minha presenca e das
testemunhas Antonio Maciel de Lemos Vasconcellos, e Francisco Ag-
rao Martins junior, empregados da Municipalidade, os quaes todos
vão assignar depois de lhes ser lida por mim Domingos José Alves
de Souza, Escrivão da C^{ma} Camara que a escrevi.

(seguem-se as assignaturas)

Cópia

26 de Maio de 1865

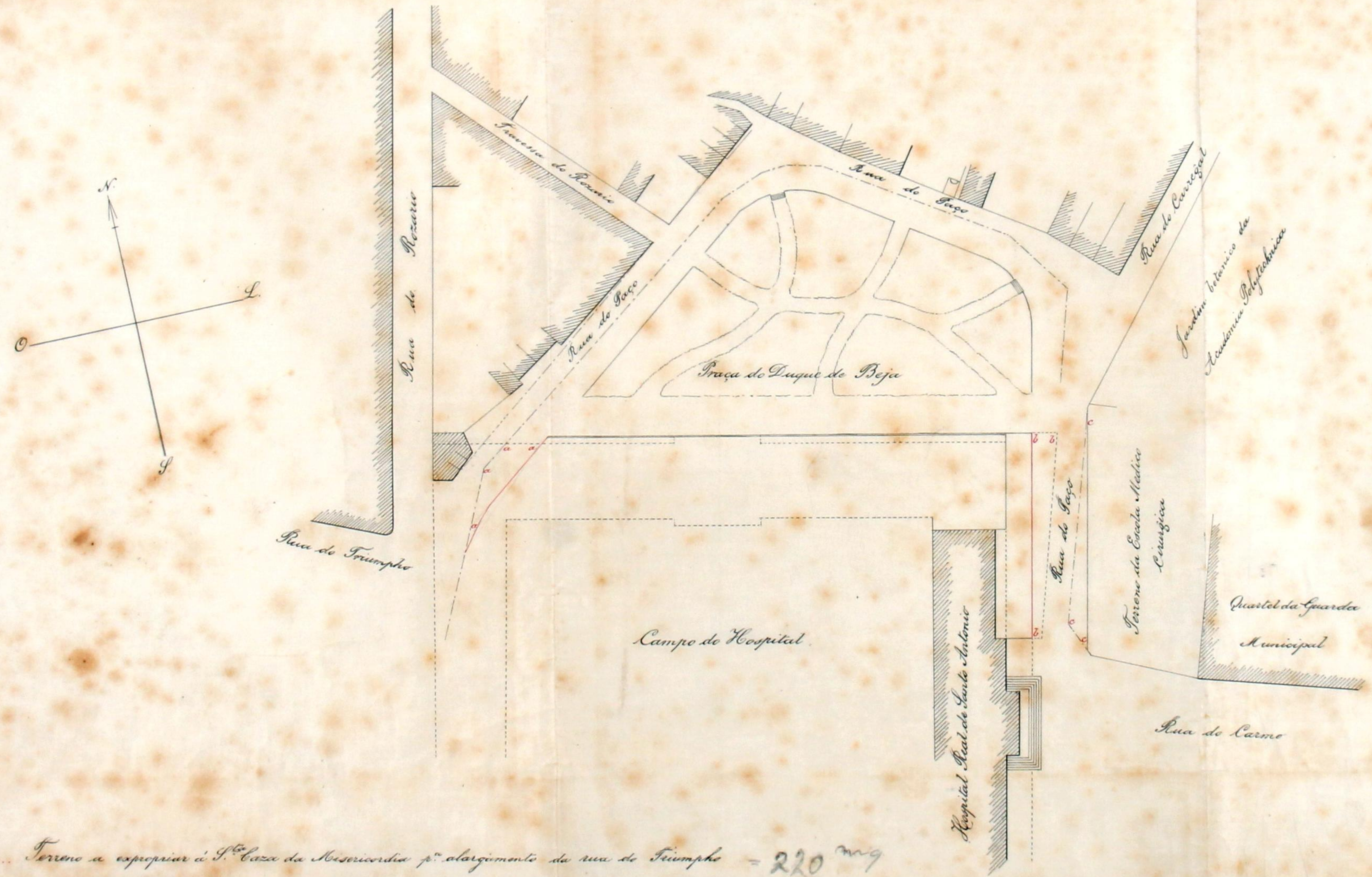
M. R.

9

(H)

Mo Provedor da Santa Casa =
Yll.^{mo} Ex.^o Sr. = Adjunta envio a V.^{ex}^a
uma copia da planta da praça do
Duque de Beja e da sua ligação com as
ruas circumvisinhas, conforme se acha
approvado pelo Governo de Sua Magestade,
sendo uma das obras comprehendidas na
tabella n.^o 1 annexa a' Carta de lei de 5
de maio d'este anno, que authorisa a Ca-
mara a levantar um empréstimo para
varias obras d'utilidade do concelho, e tor-
nando - se necessario, para a execução da
referida planta, effectuar nos terrenos
pertencentes a' Santa Casa, de que V.^{ex}^a
é digno Provedor, os côrtes designados na
mesma planta, incumbe - me a Camara
de rogar a V.^{ex}^a se digne propor em mesa
as providencias, que tiver por conveni-
entes, afim de se effectuarem desde já e
com a maior brevidade possivel os men-
cionados côrtes, de modo que a obra que
se acha em adiantamento n'aquella
não soffra interrupção, esperando a
Camara que V.^{ex}^a e mais dignos membros
da Santa Casa se compenetrarão da neces-
sidade e urgencia da obra, e concorrerão com
o seu costumado patriotismo para que
quanto antes se realice um melhora-
mento, que aformoseia o magnifico edificio
do hospital. Deus Guarde a V.^{ex}^a =
Ponte de Paços do concelho, 26 de maio de 1865 =
Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Fran-
cisco José Rodrigues d' Oliveira, Provedor
da Santa Casa da Misericórdia = O Pre-
sidente, Visconde de Lagoaça =

Planta da Praça do Duque de Beja e da
sua ligação com as ruas circunvisinhas.



aaa... Terreno a expropriar a S.^{ta} Casa da Misericórdia p.^o alargamento da rua de Triunfo - 220 m²
bbb... Dito a expropriar a mesma S.^{ta} Casa p.^o alargamento da rua do Lago, do lado de
ccc... Dito a expropriar a Escola Medica Cirurgica, para alargamento da mesma rua, do lado do Nascente.



Porto 5 de Janeiro de 1878.
Assignado: J.^o Eduardo Lessa, c.^o s.



(6)

Ilmo. Exmo. Sr. = Em sessão
do 1.º de corrente apresentei á Mesa, a
que preside, o officio de V. Ex.^a com Data
de 26 de maio antecedente, e que vinha
acompanhada da copia da planta da
praça de Duque de Bragança e da sua ligação
com as ruas circumvisinhas, demonstra
a necessidade de cortar terrenos pertencen-
tes a esta Santa Casa. Não deve V. Ex.^a
descurar dos sentimentos que animam cada
um dos membros da Mesa, e por isso nos
fará justiça acreditando que, com quanto
muito desejássemos concorrer para o embel-
lesamento da respectiva praça, sem indem-
nisação alguma, estamos contudo, como
administradores que somos, collocados na
posição de não sermos generosos e tanto
quanto o desejavamos ser. Pelo terreno
a cortar para alargamento da rua de Paço,
pelo lado do poente e que na planta vai
marcado com as lettras b. b. b. não exige
a Mesa indemnisação alguma; não
pode porém deixar de a exigir do valor
dos casebres e telheiros existentes no mesmo
terreno e que servem para arrecadação
dos utensilios, madeiras e para o trabalho
respectivo ás obras do hospital. E por
que, para a policia externa do hospital,
e mesmo para a publica, é indispensavel
que o gradil de ferro e seus annexos, que
permanecem neda aquelle terreno, seja
removido para a linha designada na Planta,
terá o Municipio de mandar fazer á sua
custa essa remoção, bem como terá tambem
á sua custa de mandar emparedar o mas-

sico depois de feito o corte. E pelo que
respeita ao corte a fazer para alargamen-
to da entrada da rua do Triumpho, a Mesa
consente que se alargue por esse lado a via
pública; porém, como o terreno cedido
está dentro da demarcação do terreno do hos-
pital, que por aquelle lado deve chegar
ao principio da rua do Rosario, aonde está
collado o respectivo cunhal, é necessario
prevenir duvidas futuras, e por isso indis-
pensavel é que se consigne em documento
authentico, que o mesmo terreno tem de
reverter para a Santa Casa, logo que as
obras do hospital continuem por aquelle
lado, ou para outro qualquer fim que
as Mesas da Santa Casa entendam para
bem da mesma Santa Casa. A Mesa
não exige para a Santa Casa indemni-
sações alguma pelo corte que tem de fa-
zer-se no Barracão existente no Campo
do hospital; o mesmo Campo com o Barracão
anda arrendado, e se o Caseiro exigir qual-
quer indemnisação deverá ficar a cargo
do Municipio indemnizal-o; sendo bas-
tante que a Santa Casa soffre o prejuizo
nos arrendamentos futuros; e a cargo do
Municipio ficará também a construcção
da rampa em substituição a' que alli se
acha e que dá entrada para o Campo.
Confio que V. Ex.^a e os Cavalheiros que com-
põem a Camara, a quem V. Ex.^a tão digna-
mente preside, reconhecerão na exigên-
cia das exigências feitas o caracteristico
da boa vontade de cada um dos membros
da Mesa d'esta Santa Casa. Deus Guarde

B

a V^{ra}. Porto e Secretaria da Santa
Casa da Misericórdia 3 de junho de 1865 =
Ill^{mo}. Ex^{mo}. Sr. Visconde de Lagoa, Pre-
sidente da Ex^{ma} Câmara Municipal des-
ta invicta cidade = O Provedor, Fran-
cisco José Rodrigues d'Almeida =

(11)

o Sr. Provedor da Santa Casa = Il-
lustrissimo e Excellentissimo Senhor =
a Camara e Municipal, a quem foi
presente em Vereação de 8 de corrente, o
officio de V.ª datado de 3 de este mez a
participar quaes os termos com que a
Mesa da Santa Casa de Misericórdia, de que
V.ª e digno Provedor, concorda em ceder
para o alinhamento da praça de Luquid
de Beja os terrenos precisos para a
execução da planta, que tem a honra
d'enviar a V.ª em meu officio datado
em 26 de maio ultimo, incumbe-me de
agraciar a V.ª e aos dignos Mesarios
da Santa Casa a generosidade e bõa
vontade, com que a Mesa se prestou a
concorrer para que quanto antes se rea-
lisasse aquelle importante melhoramento
publico, como a Camara tanto pedia
a bem do concelho. Por esta occasião
resolven a Camara aceitar as condições
declaradas no mencionad. officio de V.ª,
e vai mandar proceder a' locação dos
casibos e telheiros existentes no terreno
a cortar para o alargamento da rua do
Paço pelo lado do frente, e do resultado d'
essa locação dará conhecimento a V.ª,
para que haja um perfeito accordo sobre
a indemnisação que a Camara tem a
pagar a' Santa Casa. Quanto ao corte
a fazer para alargamento da entrada da
rua do Triumpho, a Camara resolven que
se declarasse expressamente na acta que
o Municipio não adquiriria dominio
em posse n'essa parte de terreno a cortar,

que a todo o tempo reverterá para a
Santa Casa logo que as obras do hos-
pital continuem para aquelle lado ou
para outro qualquer fim, que as obras
da Santa Casa entendam conveniente.

Por esta forma fica authenticamente
consignada a clausula exigida por V.ª
acerca do alludido terreno, e resalvados os
direitos que ficam pertencendo á Santa
Casa, para a todo o tempo os fazer valer.

Deus Guarde a V.ª Porto e Paços do
Concelho, 10 de junho de 1865 - Il.ª m.
Ex.ª Sr. Provedor de Santa Casa da Mis-
ericórdia = O Presidente, Visconde de
Lagoa, =

Cópia { 4 de Janeiro de 1878
26 de Fevereiro de 1878

14

M^{mo} e Ex^{ma} Sr^{as}:

Tendo a administração da S.^{ta} Casa resolvido alisar o muro de vedação do Campo do Hospital de S.^{to} Antonio, e desejando regularizar o mesmo conforme o estipulado no officio da Ex.^{ma} Camara, e planta que o acompanhava, com data de 26 de Maio de 1865 e desejando esta administração ir de todo o ponto em harmonia com a Ex.^{ma} Camara, resolveu que eu convidasse a V.^{sa} na qualidade de membro d'essa corporação para que se digne designar dia e hora e local para uma conferencia sobre este objecto, sendo de maior conveniencia que a mesma conferencia assista o Engenheiro privativo da Ex.^{ma} Camara.

Deus guarde. Porto e Santa Casa 4 de Janeiro de 1878
(assignado) Antonio Augusto Soares de Sousa Curia.

M^{mo} e Ex.^{ma} Sr^{as}:

São decarridos ja bastantes dias desde que V.^{sa} na conferencia que tivemos em virtude do meu officio de 4 de Janeiro do corrente anno, me promettera verbalmente que aquando que fosse o digno Engenheiro da Municipalidade e estudada a materia do mesmo officio, me responderia ao seu contheudo; ate' hoje sohu' alguma tendo recebido nao obstante ter sido interpellado a esse respeito em todas as sessões da Mesa d'esta Administracão. Cumpre-me pois sollicitar, com a maior urgencia e brevidade de V.^{sa} a esperada resposta, por isso que para execucao das obras projectadas e a fazer no corrente anno economico, e' esta extremamente necessaria, sentindo toda esta admi-

nistracão commigo, que de um negocio tão importante e de tão grande
alcançe não tenha tido conhecimento a ^{Ex.ª} Camara em sessão, pois
que poderia talvez estar ja resolvido. Espero pois que V.ª E.ª satisfa-
zendo ao meu novo pedido, concorrera para que esta administração
não soffra grandes delongas na execução dos seus projectos, em que
lhe assiste um direito sacratissimo a todos os respeito. Desse grande
Porto e sala de despacho da 1.ª Casa 26 de Fevereiro de 1848.

(assignado) Antonio Augusto Soares de Sousa Corneio.

Cópia

15

Ex^{ma} Camara

A administração da santa casa da Misericórdia d'esta cidade do Porto, tendo resolvido allear o muro de vedação do campo do hospital de S.^{to} Antonio, convidou a V.^{ex}a para em conferencia se resolver o modo de se levar a effecto aquella obra. Nessa conferencia, a que por ordem de V.^{ex}a assisti, fui encarregado d'apresentar as condições, em que aquellas obras poderiam ser permittidas. Apenas tive occasião opportuna procedi aos necessarios estudos, cujo resultado passo a expor.

O alheamento do muro do campo do hospital de S.^{to} Antonio, para servir de vedação do lado da praça do Duque de Beja, segundo o alinhamento recto até a Rua do Rosario, como primitivamente fora projectado, e como pretende a administração da santa casa, é inadmissivel, não tanto pelas despesas que V.^{ex}a tem a fazer na abertura da nova communicação entre aquella praça e a Rua do Rosario, como pela má e incommoda disposição d'esta communicação com as Ruas da Liberdade, Triunpho, Rosario e Paço, o que se mostra na planta junta, e se torna mais sensivel a vista do terreno.

Estes inconvenientes, ou antes má disposição de ruas, evitam-se conservando a actual sahida da Praça do Duque de Beja no prolongamento da Rua do Paço, que termina no cruzamento das ruas acima mencionadas da Liberdade, Triunpho e Rosario. Por este modo continua no uso publico uma parte triangular do terreno do hospital, que sem prejuizo o pode dispensar, porque

por maior desenvolvimento, que se dê a fachada norte d'aquelle edificio, não devesse passar além do alinhamento leste da Rua do Paço, ficando por consequente livre o espaço triangular do terreno acima alludido, ao qual se não pôde dar applicação mais util do que a que hoje tem, e acima é proposta.

O atelamento do muro para servir de vedação affecta um pouco o afermoseamento da praça, e para ser menos sensivel o seu mau effeito, é conveniente construct-o com alguma perfeição.

A vedação pode ser construida de pedra simplesmente, ou de pedra e gradil de ferro segundo os typos juntos N.º 1 e 2.

No primeiro caso a vedação é construida de perpeanto de $0,33$ d'espessura, por $1,30$ d'altura, rebocado e pintado a cinzento claro, assente sobre uma fachada de cantaria de grosso apparelho de $0,50$ d'altura por $0,34$ d'espessura; o coroamento do muro é de cantaria de $0,34$ d'espessura por $0,20$ d'alto.

O custo d'esta vedação será de 445,000 reis.

No segundo caso a vedação será constituida por um gradil simples de ferro de $1,30$ d'altura, assente sobre uma fachada de cantaria de grosso apparelho de $1,0$ d'altura por $0,34$ d'espessura. O custo d'esta obra será de 838,000 reis.

Pela lado do embellezamento é o segundo projecto preferivel ao primeiro, que sobre aquelle tem a vantagem de ser muito mais economico, e satisfazer mais efficaçmente o fim da administração da santa casa.

Em conclusão julgo, em vista do exposto, que as condições com que deve ser concedida a vedação são em geral:

1.^a Que a vedação seja levantada sobre o muro que actualmente contorna o campo do hospital pelo lado da Praça do Duque de Beja, até à Rua da Liberdade.

2.^a Que a vedação seja construída segundo o projecto, que V.^{g.} preferir entre os dois acima citados, ou qualquer outro.

Porto e Paços do Concelho 20 de Maio de 1878

(assignado) Agnelho José Moreira.

Orçamentos

da vedação do campo do hospital de S.^{to} Antonio a que se refere o informe d'esta data.

= Tipo N.^o 1 =

Cantaria para a fachada inferior

$144 \times 0,50 = 72,0$ ^{m.g.} a 2000 reis 144,000^{rs}

Perpallado $144 \times 1,30 = 187,2$ ^{m.g.} a 1000 reis 187,200

Reboco e pintura $2 \times 144 \times 1,3 = 374,4$ ^{m.g.} a 150 reis 56,160

Coroamento $144 \times 0,20 = 28,8$ ^{m.g.} a 2000 reis 57,600

Arredondamento 50

Tomma = 445,000

= Tipo N.^o 2 =

Grade de ferro sobre cantaria

Facha de cantaria $144 \times 1,0 = 144,0$ ^{m.g.} a 2000 reis 288,000^{rs}

Gradil de ferro em $144,0$ ^{m.} pesando 5500 kilos

a 100 reis por kilo. 550,000

Somma = 838,000

A vedação pelo typo M^o 1 importa em quatrocentos e quarenta cinco mil reis, e pelo typo M^o 2 em oitocentos trinta e oito mil reis.

Parto e Pacos do Loncelho 20 de Maio de 1848.

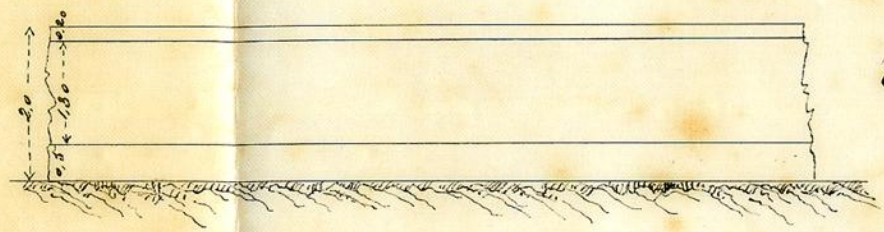
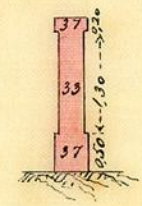
(assignado)

Agnello Jose Moreira

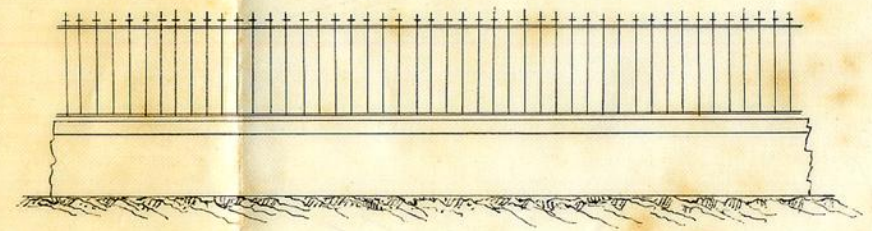
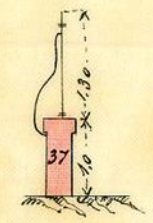
Eng.^o da Ex.^{ma} Camara

Typos

do muro a que se refere o informe desta data sobre a
vedação do Campo do Hospital de S.^{to}
Antonio, do lado da praça
Duque de Beja



Typo N.º 1



Typo N.º 2

Escala = 0,01 por metro

Porto e paços do comelho, 20 de Maio de 1878

Assinado: Agnello José Moreira.
Eng.º da C.^a Camara

D. 1011.

Ao Provedor da Sta Casa da Misericórdia.

Junho 5.

Y. mo mo
 M. e Cy. Sen. Dei conhecimento a' Camara Municipal dos officios da V. g. de 4 de Janeiro e 26 de Fevereiro ultimos, nos quaes a M. e Cy. da Santa Casa da Misericórdia, a quem V. g. e' digno Provedor, manifesta o desejo de vedar a comunicação actual das ruas do Paço com as ruas da Liberdade, Triumpho e Florario, Communicação feita em parte sobre terreno do Campo do Hospital, edificado pela reza que se via no anno de 1865, tendo resolvido attear o muro de vedação, e em resposta incumbem-me a mesma Camara de participar a V. g. que ella não duvida conceder a indispensavel licença para o attearamento do muro mas conformidade do parecer que remetto, do engenheiro Aguello Jon e Moura, mas quanto a vedar a comunicação actual das ruas do Paço com as ruas acima referidas, não pode a Camara conceder pelas razões referidas pelo mesmo engenheiro no seu parecer. A Camara confia em que a reza da Santa Casa da Misericórdia, que sempre teve da melhor harmonia com a Municipalidade

Não querirá agora sem nenhuma
de alguma Forçada a uma
da sua, Como seria a da expropria-
ção da pequena porção de terreno
situada a Santa Casa, occupa-
do pela referida comunicação,
afim de que o publico não ficar
em privado d'ella, expropriação
já autorizada pelo art.º 11 da
Câmara de Lei de 5 de Maio de 1868.
Sem Guardar a V.ª Porto e Paços
do Ferreira, 5 de Junho de 1878.
M. e G. Gent. Provedor da
Santa Casa da Misericórdia.
O Presidente. - Antonio Pinto
Magalhães Aguiar.



N.º 1014

M. e C. G. L.

19

havendo esta Santa Casa apresentado ao conhecimento da repartição competente d'essa municipalidade, todos os documentos por V. Ex.^a pedidos em officio de 10 de Novembro do anno pp.^{to}, e respeitantes ao campo do Diique de Reja, para o fim de ser esclarecida a Comissão nomeada por esse Ex.^{mo} Senado para entender na indemnisação, que por essa Ex.^{ma} Camara tem de ser satisfeita a esta Sociedade, vou rogar a V. Ex.^a, attento o largo espaço de tempo decorrido desde então até a presente data, se digno dizer-me em que estado se acha este assumpto, cuja demora em ser resolvido, como V. Ex.^a decerto reconhecerá, affecta os interesses d'esta piedosa e benemerita instituição.

Dauz Guarde a V. Ex.^a Porto
e Sta. Casa da Misericórdia, 8 de Junho de 1886.

M. e C. G. L. Presidente da Camara Municipal do Porto.

António Ribeiro do Couto. Advogado
Vice - Secre